



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo SPE 004/2025 - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSÃO

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
13/01/2025 10:02	<p>No item 4 - Servidor, está sendo solicitado que o mesmo possua as seguintes características: "O servidor deve ser ofertado com, no mínimo, 01 (um) processador instalado com no mínimo 16 (dezesesseis) núcleos físicos cada, com no mínimo 64 MB de cache L3 cada" e também "O Processador deverá possuir controladora de memória integrada com suporte a DDR5 de, no mínimo, 4.800 MT/s;" e ainda "prover índice SPEC CPU®2017 INTEGER RATE BASE Result de no mínimo 177 (cento e setenta e sete) pontos para o equipamento ofertado;" . Em uma rápida busca nos sites da INTEL e AMD, as maiores fabricantes de processadores do mundo, fica claro que não existe processador compatível com o solicitado. Entendemos então que pode se tratar de um erro de escrita na solicitação do CACHE, visto que existem varios outros processadores que atendem todo o restante das solicitações excluindo a solicitação de CACHE. Entendemos então que serão aceitos processadores que suportem DDR5 -4800MT, que possuam 16 núcleos físicos e que possuam índice maior do que o solicitado (177) e respeitando as demais métricas definidas no termo de referência, excluindo o cache solicitado, visto que não existem processadores disponíveis com esse cache. Está correto o nosso entendimento?</p>		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
13/01/2025 14:33	<p>Seguem, adiante, as evidências de que as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) estão disponíveis no mercado: OPÇÃO 01: https://www.dell.com/pt-br/shop/processador-amd-epyc-9124-de-16-n%C3%BAcleos-de-30ghz-16c-32t-64m-cache-200w-ddr5-4800/apd/338-ckly/processadores-para-servidor (Acesso em: 13/01/2025 às 12:02h), OPÇÃO 02: https://www.betainformatica.com.br/hardwares/processadores/linha-amd/processador-amd-ryzen-9-7950x-4-5ghz-5-7ghz-turbo-16-core-36-thread-cache-64mb-am5?srsItd=AfmBOoobBu-CZL5uTqQPKf2C3GwhUo9eZoj2ysleBtXHx7gj3gvBAqNd (Acesso em: 13/01/2025 às 12:05h).</p>		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
13/01/2025 11:54	<p>Questionamento-Item 2 Conforme instruções editalícias enviamos o questionamento abaixo:1º) No descritivo não está claro o tipo de onda solicitado no nobreak e para esse tipo de equipamento (nobreak) existem senoidal por aproximação (pwm/semi senoidal) ou senoidal pura mais utilizado em microcomputadores com fonte pfc ativa, sendo assim, a fim de dimensionarmos o produto de forma correta, questionamos a forma de onda em modo inversor solicitada no termo de referência trata-se de senoidal pura ?2º) Em relação a comprovação de ISO 9001, Logística Reversa e IBAMA, ressaltamos que conforme Art. 11º da Nova Lei de Licitações, temos que: "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto".A intenção é evitar "o barato que sai caro". A prioridade é o preço, mas é preciso entender que não somente isso é relevante. A Administração Pública assume o papel do consumidor e, caso não calcule os custos com a pós-aquisição, pode não cancelar o resultado mais vantajoso. Entendemos que o Princípio da Eficiência, aplicado por este dispositivo da Nova Lei de Licitações, disciplina esta administração para exigência de documentações que corroboram para que este material específico esteja em atendimento ao seu ciclo de vida. São eles: Certificação ISO9001, Comprovação de descarte através da Logística Reversa e Certificação Técnica do IBAMA. Está correto nosso entendimento?</p>		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
13/01/2025 14:38	<p>De acordo com a área técnica, para o nobreak de 1,5 kVA, a exigência é de que a forma de onda no modo inversor seja senoidal pura. Essa especificação é fundamental para garantir estabilidade e qualidade na alimentação de equipamentos sensíveis, especialmente em ambientes hospitalares, onde oscilações podem comprometer a integridade dos dispositivos conectados. Em resposta ao questionamento sobre a exigência das certificações ISO 9001, Logística Reversa e Certificação Técnica do IBAMA, esclarecemos que o edital referente à Seleção Pública Eletrônica nº 005/2025 não estabelece a obrigatoriedade de apresentação dessas certificações como requisito para participação ou habilitação no certame. As exigências documentais e técnicas estão claramente delineadas no Termo de Referência e demais anexos do edital, sem menção a tais certificações. Adicionalmente, ressaltamos que esta contratação está fundamentada no Decreto nº 8.241/2014, que regulamenta as contratações realizadas por Fundações de Apoio no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento científico. Esse decreto, que disciplina as contratações para projetos específicos de apoio às instituições federais de ensino e pesquisa, não impõe as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que rege outras modalidades licitatórias.</p>		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
13/01/2025 14:34	<p>Senhor Pregoeiro, Com relação ao Pregão Eletrônico em questão, o mesmo está sendo regido pela Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei nº 14.133/21, conforme consta do preâmbulo do Edital. Diante do exposto, temos os seguintes esclarecimentos: 1º ESCLARECIMENTO (PROPOSTA INICIAL): No que tange à PROPOSTA DE PREÇO INICIAL, estamos entendendo que o licitante deverá enviar a mesma mediante, apenas, o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos ali existentes, SEM A NECESSIDADE DO ENVIO DE QUALQUER ANEXO. Observamos que, no sistema, o campo para anexos consta como "Não Obrigatório", o que reforça nosso entendimento de que não será necessário o envio de anexo nesta fase inicial. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.</p>		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
13/01/2025 14:50	<p>Prezado(a), esclarecemos que o processo licitatório em questão está fundamentado no Decreto nº 8.241/2014, que regulamenta as contratações realizadas por Fundações de Apoio no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento científico. Este decreto disciplina as contratações para projetos específicos de apoio às instituições federais de ensino e pesquisa, e não impõe as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que rege outras modalidades licitatórias. Adicionalmente, informamos que, na fase do processo mencionada no questionamento, não será necessário o envio de anexos. A empresa deve cadastrar sua proposta inicial através do preenchimento no sistema eletrônico, conforme indicado no item 12 do Edital. A licitante que apresentar a proposta de menor preço será convocada para apresentar a proposta final e os documentos de habilitação após a fase de lances, conforme os itens/subitens 18 e 19 do Edital.</p>		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
13/01/2025 16:29	Para o item 4 está sendo exigido fonte com potência de no mínimo 1.400W. Considerando que a potência necessária varia com a configuração utilizada, bem como e, principalmente, do projeto do fabricante. Entendemos que aceitarão fontes com potência menor que 1.400W, desde que comprovado ser a potência indicada por ferramenta oficial do fabricante. O nosso entendimento está correto?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
14/01/2025 08:10	Prezado(a), a fonte deve ter potência mínima de 1400 watts.		Não há arquivo anexado.